

RESOLUÇÃO N° 024/05 - DG

Regulamenta Procedimentos de Atividades Acadêmicas Complementares na FCV.

O Conselho Diretor - CONDI, aprovou em 10 de Novembro de 2005, e Eu, Prof. José Carlos Barbieri, Diretor Geral da Faculdade Cidade Verde - FCV, no uso de minhas atribuições estatutárias e regimentais, sanciono o seguinte regulamento:

Art. 1º - Cada acadêmico será obrigado a cumprir durante os anos de integralização de seu currículo pleno, 5% da carga horária total do curso, de atividades complementares.

Art. 2º - As Atividades Complementares da Faculdade Cidade Verde – FCV serão classificadas em quatro grupos, assim discriminados:

- I. Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II. Grupo 2 - Atividade de Extensão;
- III. Grupo 3 - Atividade de Pesquisa;
- IV. Grupo 4 - Atividade de Serviço Comunitário;
- V. Grupo 5 - Atividade de Representação Estudantil.

Art. 3º – São consideradas atividades de Ensino:

- I - a frequência e o aproveitamento em disciplinas não incluídas no currículo pleno do curso ao qual o acadêmico está matriculado e oferecido pela FCV;
- II - o exercício efetivo de monitoria no Curso, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável pela disciplina;
- III - o efetivo exercício de estágio extra-curricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação, mediante a apresentação de relatório de realizações e comprovação fornecida pela instituição em que o acadêmico completou o estágio.

Art. 4º - São consideradas atividades de Extensão:

- I - a participação em atividades de extensão universitária, promovidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão ou pelas Coordenações de Cursos da FCV;
- II - a participação como colaborador ou membro da Agência Junior ou organização similar existente na FCV, devidamente comprovado com declaração do professor que orienta os trabalhos da referida organização;
- III - a participação em atividades extra-classe promovidas como parte da formação integral do acadêmico, como por exemplo: Semana Acadêmicas, Palestras, Viagens de Estudo, Visitas Técnicas, Jornadas, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Oficinas, Lançamento de Livros e eventos similares;
- IV - a realização de cursos de línguas estrangeiras, limitados a 50 horas/aula e para até duas línguas;
- V - o comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito da FCV, cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades da profissão.

Art. 5º - São consideradas atividades de PESQUISA:

- I - a participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto a Coordenação de Extensão da FCV, como aluno colaborador: a participação em projetos de iniciação científica, orientado por docente-pesquisador da área administrativa, com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou, ainda, a participação em programas de pesquisa promovidos no âmbito da Coordenação de Pós-graduação e Extensão da FCV; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado e reconhecido pela Coordenação Pós-graduação e Extensão da FCV, com duração não inferior a um (1) semestre;
- II - o trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;

- III - a participação em grupos de estudo, coordenados ou orientados por docentes da FCV;
- IV - a apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas acadêmicas ou de iniciação científica, congressos, seminários e outros, organizados no âmbito das FCV ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao curso ao qual o acadêmico esteja matriculado;
- V - o comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em instituições de ensino superior, de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado. Para cada comparecimento, deverá ser apresentado breve relatório, atribuindo-se carga horária de uma (TCC), três (Mestrado) ou cinco horas (Doutorado), conforme a natureza dos trabalhos acima indicados.

Art. 6º - É considerada atividade de Serviço Comunitário:

- I - A participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos pelo órgão responsável por assuntos comunitários da FCV.

Art. 7º - É considerada atividade de Representação Estudantil:

- I - O exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria de Diretórios Acadêmicos dos diversos cursos e ainda a participação nos órgãos colegiados dos Cursos da FCV por período não inferior a seis meses, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado.

Art. 8º - A carga horária das Atividades Complementares será distribuída ao longo do curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelas Coordenações de Cursos, sendo que a validação das Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares deverá sempre ser fundada no objetivo de flexibilizar o currículo do curso de graduação e de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade curricular.

Art. 10º - Veda-se o cômputo concomitante e sucessivo de atividades complementares com atividade desenvolvida para o implemento da carga horária exigida para o estágio curricular e para a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do curso de graduação, salvo quando tais atividades sejam desenvolvidas dentro de projetos patrocinados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão ou pela Coordenadoria do Curso.

Art. 11º - As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de quaisquer das atividades de ensino ministrado nos Cursos, que são prioritárias.

Parágrafo Único. O graduando é livre para escolher todos ou alguns dos Grupos de atividades complementares que deseja desenvolver, para completar a totalidade da carga horária prevista no projeto pedagógico.

Art. 12º - A validação e controle das atividades complementares é atribuição do Coordenador do Curso ou de um professor, para tanto designado, sendo a Secretaria Acadêmica o órgão competente para processar o registro dessas atividades complementares após verificada sua compatibilidade com as regras da presente Regulamento.

Parágrafo Único. Os critérios de pertinência e de aproveitamento de cada grupo de atividades, assim como as codificações correspondentes para registro acadêmico, estão indicados no quadro do art. 21º deste regulamento.

Art. 13° - A validação das atividades complementares será requerida pelo graduando interessado, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com comprovante de freqüência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos Grupos.

Parágrafo Único - Os requerimentos de validação e registro de atividades complementares deverão ser apresentados pelo acadêmico a cada semestre, logo após ao período destinado às matrículas. Cabe à Secretaria Acadêmica informar ao acadêmico a cada semestre, no bojo do "mini-histórico" fornecido com os resultados das disciplinas cursadas a cada período, o total de horas já registradas em "Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC)".

Art. 14° - Serão consideradas válidas, independentes, de justificativa ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelo Curso, juntando-se apenas o certificado de freqüência, que poderá consistir simplesmente na assinatura em lista de presença específica para esse fim.

Art. 15° - Será respondido em decisão fundamentada do Coordenador do Curso, no prazo de cinco dias úteis, pedido ou consulta, formalmente justificados, em que o graduando interessado indaga se determinada atividade complementar que deseja desenvolver se insere no elenco dos Grupos do presente Regulamento.

Art. 16° - As atividades complementares serão consolidadas em ficha individual do acadêmico, a cada semestre, com registro sucinto da atividade, conforme o grupo e o número de horas creditado no período e por atividade, devidamente lançado no histórico escolar pela Secretaria Acadêmica, sob o título "Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC)". A documentação comprobatória da realização dessas atividades permanecerá arquivada na pasta do acadêmico na Secretaria Acadêmica, podendo ser retirada quando da entrega do Diploma, contra assinatura de recibo.

Art. 17° - Os acadêmicos que ingressarem nos Cursos por transferência de outras instituições poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades

complementares que já tenha sido devidamente computada em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem.

Art. 18º - Os acadêmicos deverão requerer a integração da carga horária das atividades definidas como complementares aos seus processos, instruindo o requerimento com o original e a cópia do certificado da atividade, para que a secretaria possa autenticar.

Art. 19º - Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o acadêmico estiver com sua matrícula trancada.

Art. 20º - Ficam definidos os grupos, cargas horárias e critérios deste artigo.

§ 1º Os grupos e a carga horária da atividade são:

GRUPO 1	Monitoria	Até 30 horas por ano completo e no total
	Disciplinas isoladas de outros cursos	Total da carga horária da disciplina, até o total de 60 horas.
GRUPO 2	Participação em eventos: seminários, congressos, conferências, encontros nacionais estudantis, cursos de atualização.	Local: 4 horas por dia; 10 horas com trabalho apresentado. Fora da cidade: 10 horas por dia; 20 horas com trabalho apresentado. Até 30 horas para cada e até 80 horas no total
	Núcleos temáticos	Até 50 horas no total
	Atividades de extensão	Até 30 horas por ano e 50 horas no total
	Estágios extracurriculares reconhecidos pela Instituição	Até 30 horas por ano e 50 horas no total

GRUPO 3	Atividades de pesquisa e iniciação científica	Até 30 horas por ano e 50 horas no total
	Trabalhos publicados	10 horas para cada
GRUPO 4	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário ou de promoção social.	Até 15 horas por ano e 30 horas no total
GRUPO 5	Administração e representação em entidades estudantis	Até 15 horas por ano e 30 horas no total
	Representação em colegiados da IES	Até 15 horas por ano e 30 horas no total

Art. 21º - Os casos omissos na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor - CONDI, ouvido a Secretária Acadêmica e Coordenação de Curso.

Art. 22º - Fazem parte deste regulamento os modelos em anexo:

- I - Anexo I – Atividades acadêmicas curriculares complementares;
- II - Anexo II – Requerimento de validação de atividade curricular complementar;
- III - Anexo III – Relatório e/ou avaliação da atividade complementar.

Art. 23º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de novembro de 2005

Prof. José Carlos Barbieri
Diretor Geral – FCV

Anexo I - ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES COMPLEMENTARES

(preenchimento pelo professor)

PROFESSOR:		DISCIPLINA:			
CURSO:		HABILITAÇÃO:		DATA:	
TIPO DE ATIVIDADE (assinale com um "X")					
(1) ENSINO		(2) PESQUISA		(3) EXTENSÃO	(4) SERVIÇO COMUNIT.
(5) REPRESENT. ESTUDANTIL					
Curso	Iniciação científica	Semana acadêmica	Programas ou projetos comunitários	Diretório Acadêmico	
Monitoria	Participação em projeto de pesquisa	Ciclo de Estudos	Promoção social	Colegiado de curso	
Estágio extra-curricular	Redação de artigo ou ensaio	Palestra, seminário, oficina etc	Trote solidário	Outras instâncias da FCV	
	Participação em núcleos ou grupos de estudo	Viagem de estudo ou vista técnica			
	Apresentação pública de trabalhos culturais ou científicos	Membro ou colaborador da Agência Junior ou organização similar			
	Presença em sessões públicas de defesa de TCC, mestrado ou doutorado				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE					
INÍCIO:		TÉRMINO:		CARGA HORÁRIA:	
AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE					

